

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 04 PROC 6725
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian - Processo nº 075 de 18/08/2025

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Parecerista: Antônio Samuel Carlos César - advogado - OAB/RJ Nº 229.092

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2025, que visa denominar "Lúcia Cheffer de Lima" a via pública que menciona.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria da Vereadora Rosiléa Gama, que denomina "Lúcia Cheffer de Lima" a via pública que menciona.

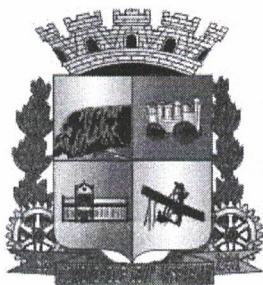
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analisando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 011/2025, haja vista a competência do Legislativo Municipal para tal e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafado.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei nº 011/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.



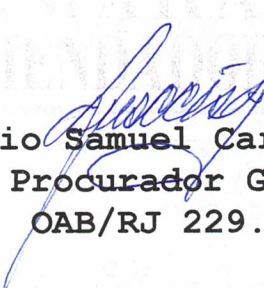
CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 25
de agosto, de 2025.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092